## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 1003995-67.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Compra e Venda Exequente: Industra Technologies Industria e Comércio Ltda

Executado: Souto Vascular Serviços Médicos Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da inércia da parte exequente devidamente intimada da decisão de fl. 188 e considerando que o valor bloqueado à fl.172, já levantado, corresponde exatamente ao valor pleiteado (fls. 161), JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Com o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento definitvo dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 04 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA